



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

LEI Nº 114/76

de 09 de Junho de 1.976

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Pinhalzinho, um aumento de 23% (vinte e três por cento), a partir do dia 1º de Maio de 1.976.


ARTIGO 2º - As referências numéricas constantes do art. 1º, da Lei 61/73, modificadas pelo artº 2º, da Lei nº 99/75, ficam aumentadas em 23% (vinte e três por cento).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 09 de Junho de 1.976

  
MARIA MÁRCIA MOREIRA  
Secretaria

  
Benedito Lauro de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL